



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO:

Nº.....77.....

PROJETO DE LEI Nº 07 / 68

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
<p>Projeto de Lei Nº 07 / 68 - que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para pagamento de restos a pagar de 1967.</p>	
<p>Apresentado na Sessão de 2 setembro e aprovado na mesma Sessão, em regimem de urgência.</p>	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Conceição do Castelo, Esp. Santo, 24 de agosto de 1.968.

Of. PMCC. nº 50/68

ASSUNTO: Encaminhando Projeto de Lei .

Pelo presente tenho a elevada honra de encaminhar a V. Exª o incluso Projeto de Lei de nº 07/68 que visa obter autorização legislativa - para pagamento de notas do ano de 1.967.

Tratando-se de matéria de alto relêvo, estou certo de que VV. Exªs. haverão por bem emprestar o seu valioso e indispensável apôio a esta / iniciativa.

Na expectativa da abitual atenção de V. Exª valho-me da oportunidade para renovar-lhe os meus protestos de mais alto apreço e consideração, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 77

Protocolado em 24/8/1968

Respondido em 16/9/1968

Ofício n.º CMCC nº 063/68

Alexandre Unson Vargas
SECRETARIO

Antenor Honório Pizzol
ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
Prefeito Municipal

Ao Sr. ADEMAR DE VARGAS E SILVA
DD; Presidente da Câmara Municipal
Conceição do Castelo- Esp. Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO-DE-LEI-MUNICIPAL

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 2/9/1968

SECRETÁRIO

PROJETO-DE-LEI Nº 07 de 25 de julho de 1968 autoriza a abertura de Crédito Especial para pagamento de restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, usando das suas atribuições legais; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de NCr\$ 509,24 (quinhentos e nove cruzeiros novos e vinte e quatro centavos) destinado ao pagamento de notas de 1967, às Firmas seguintes:

Industrial Tubos Itapemirim Ltda.....	NCr\$ 397,44
O Jornal.....	NCr\$ 70,00
Vessa Veículos Espírito Santo S/A.....	NCr\$ 41,80
T O T A L.....	NCr\$ 509,24

Artº 2º- Para fazer face ao pagamento da despesa prevista no artigo 1º - poderá o Prefeito Municipal utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação.

Artº 3º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESP. SANTO, 18 DE AGOSTO DE 1.968.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
Aprovado em única discussão por
unanimidade (reg. de urgência)
Sala das Sessões, 2/9/1968
PRESIDENTE

Antenor Honório Pizzol

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
A SANÇÃO
Sala das Sessões, 2/9/1968
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

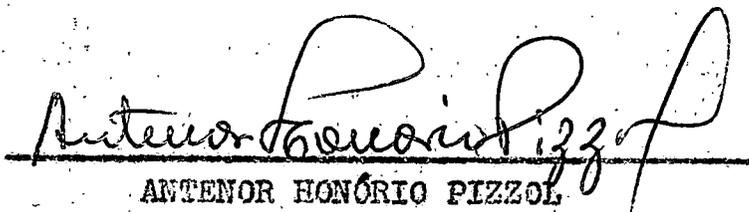


A proposição de Lei ora encaminhada à apreciação desta egrégia Câmara Municipal, visa obter autorização Legislativa, para abrir Crédito Especial para pagamento de notas fiscais que por motivo a lheiro e nossa vontade não foram contabilizadas no ano próximo passado e também o Balanço Financeiro Patrimonial não consta este resto/ a pagar, assim sendo o Projeto-de-Lei visa obter deste tão atencioso Legislativo autorização para que as mesmas possam ser contabilizadas.

Tratando-se de matéria indispensável a nossa administração razão pela qual estou certo de que VV. Ex^{as}. haverão por bem emprestar o seu valioso e indispensável apoio a esta iniciativa.

Ao ensejo apresento a VV. Ex^{as}. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Conceição do Castelo, Esp. Santo, 18 de agosto de 1.968.



ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



A Comissão de Justiça e Hedação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, examinando o Projeto de Lei nº 07/68 de autoria do Sr. Prefeito Municipal ANTENOR HONÓRIO PIZZOL, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado tal como se acha redigido.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1968.

Egido Zandonadi
EGÍDO ZANDONADI

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em única discussão por
unanimidade (reg. de urgência)

Sala das Sessões, 2 de 9.11.1968.

Ademar de Vargas e Silva
PRESIDENTE

João Vicente Barbosa
JOÃO VICENTE BARBOSA

DESIDÉRIO DOMINGOS PERIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, examinando o Projeto de Lei nº 07/68 de autoria do Sr. Prefeito Municipal ANTENOR HONÓRIO PIZZOL, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado tal como se acha redigido.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1968.

Egídio Zandonadi
EGÍDO ZANDONADI

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em única discussão por
unanimidade (reg. de urgência)
Sala das Sessões. 2/9/1968.

João Vicente Barbosa
JOÃO VICENTE BARBOSA

Ademar de Vasquez e Silva
PRESIDENTE

DESIDÉRIO DOMINGOS PERIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



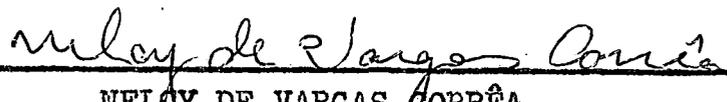
ASSUNTO: Abertura de Crédito Especial para pagamento de restos a pagar de 1967.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, examinando o Projeto de Lei nº 07/68, de 25 de julho p. fin do, de autoria do Sr. Prefeito Municipal ANTONOR HONÓRIO PIZZOL, que autoriza a abertura de Crédito Especial para pagamento de restos a pagar de 1967 é de parecer que o mesmo deve ser aprovado como redigido.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1968.


COLMAR VIEIRA


EGÍDIO ZANDONADI


NELCY DE VARGAS CORRÊA